



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO **Sistema Registro de Preços** **Lei 14.133/2021**

Nº 33/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados, destinados ao preparo de refeições e atendimento das demandas alimentares das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, por um período de 12 (doze) meses, de maneira eventual, futura e parcelada.

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;**
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;**
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;**
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;**
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;**
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;**
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;**
- XI- Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- XII – Minuta do Contrato Administrativo.**



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados, destinados ao preparo de refeições e atendimento das demandas alimentares das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, por um período de 12 (doze) meses, de maneira eventual, futura e parcelada.
Responsável pela solicitação:	ERILDO FLÁVIO VIEIRA BORGES
Decreto de Agente e Comissão de Contratação:	Decreto Municipal nº 283 de 13 de julho de 2026
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Pregoeira:	BÁRBARA DE OLIVEIRA MINARI
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	02/10/2026 ATÉ 15/10/2026 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	15/10/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.saomigueloaraguaia.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, licitacao@prefsma.com.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO**, por intermédio do **Departamento de Licitações**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**

POR ITEM, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 10/2024, e demais normas aplicáveis, observadas as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. A licitação será realizada por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante acesso ao endereço eletrônico indicado no sistema, observados os prazos, datas e horários estabelecidos neste Edital.

As datas e horários relativos ao início do recebimento das propostas, encerramento do recebimento das propostas, abertura da sessão pública e início da fase de lances serão aqueles expressamente indicados no presente instrumento convocatório e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados, destinados ao preparo de refeições e ao atendimento das demandas alimentares das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Justificativa para a realização de Pregão Eletrônico

1.2.1 A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, mostra-se adequada à presente contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 A realização do certame na forma eletrônica busca ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e proporcionar melhores condições de disputa, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

1.2.3 Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente os arts. 42 a 49, conforme as condições, os valores estimados dos itens e as circunstâncias concretas da contratação, devidamente justificadas nos documentos que integram o processo.

1.2.4 A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior transparência, celeridade, eficiência e competitividade ao procedimento licitatório, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.5. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de

microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções previstas na referida Lei Complementar.

1.2.6. Quanto aos demais itens relativos à aquisição de bens de natureza divisível, será observado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à eventual cota reservada, salvo quando devidamente demonstrada nos autos a incidência de hipótese legal de afastamento prevista no art. 49 da mesma Lei.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições

Para os fins deste Edital, consideram-se:

a) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação nas modalidades Pregão ou Concorrência, ou contratação direta, quando cabível, do registro formal de preços relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, para contratações futuras;

b) Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas apresentadas;

c) Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução dos procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços;

d) Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a respectiva Ata de Registro de Preços;

e) Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2 O credenciamento no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame constitui condição para participação na licitação e para a prática dos atos no sistema, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma eletrônica.

3.3 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante acesso ao sistema eletrônico, diretamente pelo licitante ou por representante devidamente habilitado, mediante utilização das credenciais de acesso fornecidas pelo sistema.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ressalvadas as hipóteses de comprovada falha do sistema ou responsabilidade da Administração.

3.5 É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e demais informações necessárias à sua participação no certame, devendo comunicar e corrigir eventuais inconsistências sempre que identificadas.

3.6 Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários abrangidos pela **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições e os limites previstos na legislação aplicável e neste Edital.

3.7 Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.8 Será vedada a participação de pessoa física ou jurídica que, comprovadamente, tenha sido constituída ou esteja sendo utilizada com o objetivo de burlar os efeitos de sanção administrativa aplicada a outra pessoa física ou jurídica, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação.

3.9 Não será admitida a participação de empresas em situação de conflito de interesses ou que se enquadrem em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou na legislação aplicável.

3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de participação direta de empresas do ramo e a inexistência de complexidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço unitário e o preço total de cada item**, conforme o critério de julgamento de **menor**

preço por item, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

4.3 O licitante deverá apresentar sua proposta observando as especificações, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta formação dos preços ofertados.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo a classificação definida após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

4.7 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, observado o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 Os documentos que compõem a proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar e os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento estabelecidos pelo sistema eletrônico e por este Edital, observadas as hipóteses legais de sigilo.

4.9 Durante a fase de disputa, os lances serão registrados no sistema eletrônico, observados o critério de julgamento de menor preço por item e o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido neste Edital.

4.10 O licitante será responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome no sistema eletrônico, devendo acompanhar atentamente a sessão pública e observar as mensagens, orientações e decisões emitidas pelo Pregoeiro.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, adotando as providências necessárias para evitar a utilização indevida.

4.12 É de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos ou orientações emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ressalvadas as hipóteses de falha comprovada do sistema ou de responsabilidade da Administração.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando este tiver sido estabelecido;
- d)** não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que não possam ser sanadas nos termos da legislação aplicável.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, caso sejam identificadas irregularidades posteriormente.

5.6 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo estas submetidas à fase competitiva de lances.

5.7 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.

5.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto.

5.9 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário de cada item**, observando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido para a abertura da sessão pública e as regras previstas neste Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste Edital.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

5.13 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.15 A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da legislação aplicável.

5.16 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances observará a duração e as regras de prorrogação automática estabelecidas no sistema eletrônico e neste Edital.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas e os lances em ordem crescente de valores, observando o critério de julgamento de menor preço por item.

5.18 Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do respectivo licitante.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.20 Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando-se a sessão conforme as regras do sistema e deste Edital.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por período que impossibilite a continuidade da sessão, o Pregoeiro poderá suspender o certame, comunicando aos participantes, pelo sistema, a data e o horário de sua retomada, observadas as regras da plataforma e da legislação aplicável.

5.22 – Do tratamento favorecido às ME/EPP

5.22.1 Encerrada a etapa de lances, será verificada automaticamente pelo sistema a ocorrência de eventual empate ficto entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte e aquelas apresentadas por empresas que não se enquadrem nessa condição, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.22.2 Nas condições previstas na legislação, serão consideradas empatadas as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, quando aplicável.

5.22.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

5.22.4 Não sendo exercido o direito previsto no item anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista na legislação, observada a ordem de classificação.

5.22.5 Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem estabelecida no referido dispositivo.

5.23 – Da negociação

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado estiver acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O resultado da negociação será divulgado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo licitatório.

5.23.3 Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com proposta acima do preço máximo definido pela Administração, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

5.23.4 Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de **2 (duas) horas**, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

5.23.5 A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, unidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

5.23.6 Encerrada a negociação e apresentada a proposta ajustada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de impedimento ou sanção que impossibilite sua participação no certame ou sua contratação pela Administração.

6.2 Para fins de verificação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, inclusive ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, quando aplicável.

6.3 A Administração poderá realizar as consultas necessárias para verificar a existência de impedimentos relacionados ao licitante, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação vigente.

6.4 Constatada eventual situação que possa impedir a participação ou contratação do licitante, será assegurada a possibilidade de manifestação e esclarecimento, quando cabível, antes da adoção de medida que resulte em sua desclassificação ou inabilitação.

6.5 Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto licitado e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.6 Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e, quando aplicável, aos microempreendedores individuais – MEI, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante que se enquadrar como ME, EPP ou MEI deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, quando disponibilizado campo próprio para essa finalidade, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.8 A Administração poderá verificar, por meio dos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis, a condição declarada pelo licitante, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentação comprobatória quando necessária.

6.9 A utilização indevida do tratamento favorecido previsto na legislação sujeitará o licitante às consequências e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Do exame da proposta

6.10 Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade da utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a)** à compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração;
- c)** à adequação dos quantitativos, unidades de medida e demais características exigidas para os produtos;
- d)** ao atendimento das demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11 Será desclassificada a proposta que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- e)** apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital ou de seus anexos, quando a irregularidade não puder ser sanada.

Da análise da exequibilidade

6.12 A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver elementos que indiquem que o preço ofertado não é suficiente para a adequada execução do objeto.

6.13 A constatação de eventual indício de inexequibilidade não acarretará, por si só, a desclassificação automática da proposta, devendo o Pregoeiro, quando necessário, oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua oferta.

6.14 Para fins de análise da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes:

- a)** os custos necessários ao fornecimento dos produtos;
- b)** os preços praticados no mercado;
- c)** os custos de aquisição, transporte, tributos e demais despesas incidentes;

d) os documentos e informações apresentados pelo licitante em eventual diligência;

e) outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

6.15 A proposta será considerada inexecutável somente quando, após a análise dos elementos disponíveis e, quando cabível, realizada diligência, restar demonstrada a impossibilidade de sua execução nas condições ofertadas.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação previstos neste Edital têm por finalidade demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A documentação de habilitação será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devendo estar válidos na data de sua apresentação, ressalvados aqueles que, por sua natureza, não possuam prazo de validade.

7.4 O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 O licitante deverá declarar, quando aplicável, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicável.

7.7 A verificação de documentos mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio válido de comprovação para fins de habilitação.

7.8 Somente haverá exigência de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado ou quando houver determinação legal nesse sentido.

7.9 Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca dos documentos

já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.12 A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação que demonstre a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação.

7.12.1 Para pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos constitutivos e suas alterações, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante.

7.12.2 Os documentos apresentados deverão demonstrar que o ramo de atividade da empresa é compatível com o fornecimento de carnes e derivados objeto desta licitação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.13 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação, em características e complexidade compatíveis com o fornecimento pretendido.

7.13.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- a)** identificação da pessoa jurídica emitente;
- b)** identificação do licitante;
- c)** descrição dos produtos fornecidos;
- d)** período ou data de fornecimento, quando disponível;
- e)** identificação e assinatura do responsável pela emissão, quando aplicável.

7.13.2 Poderão ser solicitados documentos complementares para esclarecimento das informações constantes do atestado, mediante diligência, quando necessário.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.14 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

DA QUALIFICAÇÃO SANITÁRIA E DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DO OBJETO

7.15 Considerando a natureza do objeto, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis à comercialização e ao fornecimento de produtos de origem animal, conforme a legislação vigente e a natureza das atividades desenvolvidas pela empresa.

7.15.1 Quando exigível em razão da atividade exercida, deverá ser apresentada **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente.

7.15.2 Os estabelecimentos fornecedores de produtos de origem animal deverão estar regularmente submetidos ao serviço de inspeção oficial competente, conforme a abrangência da comercialização e a legislação aplicável, mediante apresentação do respectivo comprovante de registro/inspeção, quando exigível.

7.15.3 Os produtos de origem animal fornecidos deverão possuir inspeção sanitária oficial compatível com sua origem e comercialização, observadas as exigências do **SIM, SIE ou SIF**, conforme o caso e a legislação aplicável.

7.15.4 Quando o licitante atuar como distribuidor ou comerciante e não for o fabricante/estabelecimento produtor, a documentação sanitária poderá ser exigida também em relação ao estabelecimento responsável pela produção ou processamento dos produtos, quando necessária à comprovação da regularidade sanitária do fornecimento.

7.15.5 A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, documentação comprobatória da origem, inspeção e regularidade sanitária dos produtos fornecidos, sempre que necessária à fiscalização e ao recebimento do objeto.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.16 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16.1 Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação desde que demonstrada, na forma legal, sua capacidade para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

DAS DECLARAÇÕES

7.17 O licitante deverá apresentar, quando exigidas pelo sistema ou por este Edital, as declarações relativas:

- a)** ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b)** ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- c)** à inexistência de trabalho de menores em condições vedadas pela Constituição Federal;
- d)** à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando aplicável;
- f)** ao cumprimento das demais declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, assinar(em) a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante convocado, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada mediante assinatura física ou eletrônica, observadas as disposições legais aplicáveis, e será disponibilizada nos sistemas oficiais pertinentes.

8.4 Será formalizada Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), contendo a identificação dos itens registrados, os respectivos quantitativos estimados, os preços registrados, as condições de fornecimento e as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.5 O preço registrado, com a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es), será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação aplicável.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas **não obrigará a Administração a contratar**, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição dos produtos, desde que devidamente justificada e observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7 Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições relativas ao cadastro de reserva, quando houver, nos termos da legislação aplicável.

8.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.9 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, verificar as condições de fornecimento, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução das contratações.

8.10 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos registrados, observados os procedimentos, requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.11 O fornecedor poderá requerer a alteração ou o cancelamento do preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante apresentação dos elementos necessários à comprovação do fato alegado, ficando a decisão condicionada à análise e manifestação da Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.12 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando:

- a) houver descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- c) o fornecedor deixar de cumprir as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor solicitar o cancelamento do registro, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas na legislação.

8.13 O cancelamento do registro de preços será formalizado pela autoridade competente e produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

8.14 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos, preços, condições e demais disposições nela estabelecidos, bem como o Termo de Referência, o Edital e a proposta vencedora, sem prejuízo das alterações legalmente admitidas.

8.15 A Administração poderá convocar o fornecedor registrado para a celebração de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da contratação, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação do resultado da licitação, será formado cadastro de reserva, na forma da legislação aplicável, com os licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação no certame; ou
- b) mantiverem sua proposta original.

9.2 A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado, que permanecerá como fornecedor registrado enquanto mantidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9.3 Para fins de ordenação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original, observada, em ambos os casos, a ordem de classificação no certame.

9.4 A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital.

9.5 O cadastro de reserva poderá ser utilizado, especialmente, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

b) quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.6 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação.

9.7 Caso nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto pelo preço igual ao do adjudicatário aceite a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá, observada a ordem de classificação e o valor estimado da contratação:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa; ou

b) frustrada a negociação, adjudicar o objeto e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

9.8 A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, cabendo à Administração verificar a regularidade do licitante convocado antes da formalização da contratação.

9.9 Por ocasião da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para formalização de contratação dela decorrente, o fornecedor convocado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.10 A Administração poderá realizar, para fins de verificação da regularidade do fornecedor convocado, consultas aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, sem prejuízo da exigência dos documentos necessários à comprovação das condições de habilitação, quando cabível.

DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.2 O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3 Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão, na forma estabelecida pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.3.1 O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, contados a partir da comunicação do ato ou decisão pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4 A manifestação da intenção de recorrer deverá ser motivada, indicando de forma objetiva o ato ou a decisão contra a qual o licitante pretende se insurgir, não sendo admitida manifestação genérica.

10.5 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais, contado na forma prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Os recursos e respectivas razões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

10.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis praticados no procedimento.

10.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

10.12 Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as disposições legais relativas ao acesso aos documentos e às informações, inclusive por meio do sítio eletrônico oficial do Município.

10.13 As decisões relativas aos recursos serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e, quando cabível, nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Administração.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital, a prática de qualquer dos atos previstos no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sujeitando o licitante ou o contratado às sanções previstas no **art. 156 da mesma Lei**, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no **art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração e as disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente da contratação.

11.5 A multa moratória poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, observados os percentuais e limites estabelecidos no instrumento contratual.

11.6 A multa compensatória poderá ser aplicada em razão da inexecução total ou parcial do objeto ou do descumprimento das obrigações assumidas, observados os percentuais e limites estabelecidos no instrumento contratual.

11.7 As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.8 A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 O valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao licitante ou contratado, observada a legislação aplicável.

11.10 Caso os créditos existentes não sejam suficientes para o pagamento da multa, o responsável será notificado para efetuar o recolhimento do valor remanescente, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração.

11.11 Não havendo pagamento voluntário da multa, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança, inclusive a inscrição do débito em dívida ativa, quando juridicamente cabível.

11.12 A aplicação de sanção que implique impedimento ou restrição ao direito de licitar ou contratar será registrada nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação aplicável.

11.13 Os procedimentos para aplicação das sanções observarão as competências, os prazos, os recursos e os demais requisitos estabelecidos nos **arts. 157 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da infração e da penalidade aplicada.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo protocolar a impugnação até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, na forma prevista neste Edital.

12.2 Os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do Pregão, observadas as orientações e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

12.3 A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá conter, de forma clara e objetiva, a identificação do interessado, os fundamentos do pedido e, quando for o caso, os elementos necessários à sua análise.

12.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver decisão expressa da autoridade competente, devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, quando presentes os pressupostos legais para sua adoção.

12.7 Acolhida a impugnação que implique alteração das condições estabelecidas no instrumento convocatório de forma a afetar a formulação das propostas ou a participação dos licitantes, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais de publicidade.

12.8 Quando o acolhimento da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento não implicar alteração das condições do certame que afete a formulação das propostas ou a participação dos licitantes, poderá ser mantida a data originalmente prevista para a realização da sessão pública.

12.9 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas para conhecimento de todos os interessados, passando a integrar os elementos do procedimento licitatório e, quando pertinente, a orientar a interpretação e aplicação das disposições deste Edital.

12.10 Os interessados deverão acompanhar, por meio do sistema eletrônico e dos meios oficiais de divulgação, as respostas às impugnações, os esclarecimentos prestados e eventuais alterações promovidas no instrumento convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada, no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, a ata da sessão pública, contendo os registros dos atos praticados durante a sessão, na forma da legislação aplicável.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa em sentido contrário pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus Anexos e dos atos praticados durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – Distrito Federal**.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade e ao interesse da Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e à observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto.

13.6 Os licitantes assumirão todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as demais regras legais aplicáveis.

13.8 O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da isonomia, da segurança jurídica e do interesse público.

13.9 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as exigências legais de publicidade.

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e de Observância à Legislação Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Participação no Certame;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com Agente Público ou Servidor Envolvido no Certame, quando exigível;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Ausência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Miguel do Araguaia - GO, 21 de setembro de 2026.

ERILDO FLÁVIO VIEIRA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados, destinados ao preparo de refeições e atendimento das demandas alimentares das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, por um período de 12 (doze) meses, de maneira eventual, futura e parcelada.

ESPECIFICAÇÕES

Item	Produto	Unidade De Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Almondegas	Quilogramas	5.440	R\$ 43,10	R\$ 234.464,00
2	Carne bovina 1ª	Quilogramas	6.430	R\$ 67,80	R\$ 435.954,00
3	Carne bovina 2ª	Quilogramas	10.390	R\$ 44,03	R\$ 457.471,70
4	Carne bovina de 2ª moída	Quilogramas	14.540	R\$ 43,52	R\$ 632.780,80
5	Carne de sol	Quilogramas	4.520	R\$ 66,92	R\$ 302.478,40
6	Fígado	Quilogramas	2.740	R\$ 26,30	R\$ 72.062,00
7	Frango congelado	Quilogramas	21.270	R\$ 14,32	R\$ 304.586,40
8	Linguiça calabresa	Quilogramas	3.010	R\$ 42,32	R\$ 127.383,20
9	Linguiça de frango	Quilogramas	4.330	R\$ 28,11	R\$ 121.716,30
10	Linguiça suína	Quilogramas	2.880	R\$ 41,91	R\$ 120.700,80
11	Linguiça toscana	Quilogramas	2.900	R\$ 28,22	R\$ 81.838,00
12	Salsicha	Quilogramas	1.170	R\$ 16,40	R\$ 19.188,00
13	Costela bovina	Quilogramas	700	R\$ 29,13	R\$ 20.391,00
14	Bacon	Quilogramas	380	R\$ 48,96	R\$ 18.604,80
15	Peito de frango	Quilogramas	6.190	R\$ 29,44	R\$ 182.233,60
R\$ 3.131.853,00					

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 3.131.853,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

Os produtos serão divididos da seguinte forma:

[illegible]

1.3. DOS CORTES DE CARNES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.3.1. Os cortes de carnes contemplados na presente contratação deverão observar as seguintes especificações:

a) Carnes bovinas de primeira: coxão mole, coxão duro, patinho e lagarto;

b) Carnes bovinas de segunda: paleta, lombinho, peixinho, peito e paloma.

1.3.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com os cortes, quantidades e demais especificações constantes do pedido de fornecimento emitido pela Secretaria, Fundo ou órgão solicitante, devendo a contratada atender integralmente às solicitações realizadas pela Administração.

1.3.3. As carnes deverão ser entregues **resfriadas**, não sendo admitido o fornecimento de carnes congeladas, salvo se houver previsão expressa em item específico do Termo de Referência. A temperatura dos produtos poderá ser aferida no ato do recebimento, devendo ser observados os parâmetros estabelecidos pela legislação sanitária vigente e as características de conservação adequadas ao produto.

1.3.4. Os cortes deverão ser realizados de acordo com a especificação solicitada pela unidade requisitante, observando-se a padronização das peças, porções e pesos estabelecidos no pedido de fornecimento e nas especificações de cada item.

1.3.5. As carnes deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens próprias para alimentos, íntegras, limpas, resistentes e adequadas ao transporte e à conservação do produto, de modo a preservar suas condições de higiene, qualidade e segurança alimentar.

1.3.6. As características organolépticas dos produtos deverão estar adequadas ao consumo, observando-se, conforme aplicável, aspecto, cor, odor, textura e demais características próprias de cada produto, não sendo aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, alteração ou quaisquer condições impróprias para o consumo.

1.3.7. O transporte das carnes deverá ser realizado em condições higiênico-sanitárias adequadas e em veículo apropriado para o transporte de produtos de origem animal, observando-se as condições de temperatura, conservação e demais exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

1.3.8. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e dentro do prazo de validade aplicável, acompanhados, quando exigível, das informações de identificação, origem, lote, data de produção e validade, de acordo com a legislação pertinente.

1.3.9. Caso sejam constatadas irregularidades no produto no momento da entrega, inclusive quanto à temperatura, acondicionamento, características organolépticas, quantidade, corte ou demais especificações, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.3.10. As condições de fornecimento previstas neste item deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de carnes e derivados destinados ao preparo de refeições e ao atendimento das demandas alimentares das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO.

Os produtos objeto da contratação são utilizados no desenvolvimento de diversas atividades e serviços públicos que demandam o preparo e o fornecimento de refeições, sendo necessário garantir o abastecimento adequado das unidades municipais e a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração.

A aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão do caráter recorrente e variável da demanda, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pelos órgãos e unidades municipais, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

A adoção do fornecimento parcelado também se mostra conveniente em razão da natureza perecível das carnes e derivados, possibilitando melhor conservação dos produtos, redução da formação de estoques desnecessários e diminuição do risco de perdas e desperdícios decorrentes de armazenamento prolongado.

A contratação pretende ainda assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para o atendimento das pessoas que dependem das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

A centralização da demanda em um procedimento de contratação por Registro de Preços possibilita maior racionalização dos procedimentos administrativos, padronização das especificações, ampliação da eficiência nas aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo que diferentes Secretarias, Fundos e órgãos sejam atendidos de acordo com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, uma vez que busca garantir o fornecimento contínuo e adequado de carnes e derivados, preservar a qualidade dos alimentos, evitar desabastecimentos e proporcionar maior eficiência, economicidade e planejamento às aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública

Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, considerando as demandas relacionadas ao preparo e fornecimento de refeições no desenvolvimento das atividades e dos serviços públicos municipais.

Para a definição das quantidades, foram consideradas, sempre que disponíveis, as demandas anteriormente verificadas pela Administração, o histórico de consumo e de aquisições, a frequência de utilização dos produtos, o número e a natureza das unidades atendidas, bem como a expectativa de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem caráter **estimativo**, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações serão realizadas de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada por cada Secretaria, Fundo ou órgão participante, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

A estimativa busca proporcionar margem suficiente para atender às variações naturais da demanda ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar desabastecimento e comprometer a continuidade das atividades, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos, perdas e desperdícios.

Considerando a natureza perecível das carnes e derivados, optou-se pelo fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, permitindo que os produtos sejam adquiridos em quantidades compatíveis com o consumo efetivo e mantidos em condições adequadas de conservação e qualidade.

A memória de cálculo e os quantitativos individualizados por item encontram-se demonstrados na planilha integrante deste Termo de Referência, constituindo referência para a formação dos preços e para o planejamento da contratação.

Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão da demanda, uma vez que a Administração poderá realizar as aquisições gradualmente, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução considerada mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de carnes e derivados**, destinados ao preparo de refeições e ao atendimento das demandas alimentares das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO.

A solução contempla o fornecimento dos produtos de forma **futura, eventual e parcelada**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos e unidades municipais, observados os quantitativos estimados, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente do consumo e da impossibilidade de determinar, com precisão, o momento e a quantidade exata de produtos que serão necessários ao longo do período de 12 (doze) meses. O modelo permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando que os produtos sejam solicitados gradualmente, conforme a demanda efetiva da Administração.

A solução também se mostra adequada em razão da natureza perecível das carnes e derivados, uma vez que o fornecimento parcelado reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques e contribui para a preservação das condições de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar dos produtos.

A contratação mediante Registro de Preços possibilita ainda a padronização das especificações dos produtos, a organização das demandas dos diferentes órgãos municipais, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem impor à Administração a obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados.

Dessa forma, a solução definida no ETP atende de maneira adequada às necessidades identificadas, conciliando continuidade do abastecimento, flexibilidade de aquisição, segurança alimentar, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, constituindo-se em alternativa compatível com o interesse público e com as características do objeto.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para avaliar a necessidade de aquisição de carnes e derivados destinados ao preparo de refeições e ao atendimento das demandas alimentares das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO.

A contratação mostra-se necessária para garantir o regular abastecimento dos órgãos e unidades municipais que utilizam carnes e derivados no preparo e fornecimento de refeições relacionadas às atividades e aos serviços públicos desenvolvidos pela Administração, contribuindo para a continuidade e adequada execução dessas atividades.

A solução definida no ETP consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços**, com fornecimento futuro, eventual e parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento na natureza recorrente e variável da demanda, bem como na necessidade de possibilitar aquisições de forma gradual, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas e desperdícios decorrentes da natureza perecível dos produtos.

A contratação observará os princípios e disposições estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à obtenção da proposta mais vantajosa, à isonomia entre os licitantes e à promoção do interesse público, bem como as demais

normas regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e ao fornecimento de gêneros alimentícios.

Os requisitos, especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais elementos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base nas informações e conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar compatibilidade entre a solução adotada, a necessidade administrativa e as condições de mercado.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de assegurar o fornecimento adequado e contínuo de carnes e derivados, mediante solução que possibilite maior flexibilidade, eficiência e racionalização das aquisições públicas, sem prejuízo da observância das condições de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar aplicáveis aos produtos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O fornecimento dos produtos será realizado de forma **futura, eventual e parcelada**, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As aquisições serão realizadas mediante emissão de pedido de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, contendo a identificação do órgão solicitante, os produtos, as quantidades, o local e o prazo para entrega.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, quantidades, cortes, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo pedido de fornecimento.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria, Fundo ou órgão solicitante, dentro do prazo estabelecido no respectivo pedido, observadas as condições de transporte, acondicionamento, higiene e conservação exigidas para produtos de origem animal.

Considerando a natureza perecível dos produtos, as entregas deverão ser realizadas em condições que assegurem a manutenção da qualidade, integridade e segurança dos alimentos desde o transporte até o recebimento pela Administração.

As carnes deverão ser entregues resfriadas, conforme especificação estabelecida neste Termo de Referência e nos respectivos itens, sendo vedada a entrega de produtos em condições incompatíveis com as exigências de conservação e segurança alimentar.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas para alimentos, íntegras, limpas, resistentes e devidamente identificadas, quando exigível, contendo as informações necessárias à sua rastreabilidade e controle, conforme a legislação aplicável.

No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará, entre outros aspectos, as quantidades, especificações, cortes, peso, integridade das

embalagens, condições de conservação, temperatura, características organolépticas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem condições inadequadas de conservação, embalagem ou transporte, ou que não sejam considerados próprios para o consumo, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A entrega dos produtos não implicará aceitação definitiva pela Administração quando forem constatadas, posteriormente, irregularidades que não tenham sido identificadas no momento do recebimento, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à adequada execução do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelos custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento ou entrega dos produtos.

O fornecimento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e registrados na Ata de Registro de Preços.

A execução do fornecimento deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, os pedidos de fornecimento, os instrumentos de contratação decorrentes e a legislação vigente aplicável ao objeto.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **futura, eventual e parcelada**, mediante solicitação das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, conforme suas necessidades e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal da unidade requisitante, mediante emissão de pedido de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos produtos, os quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento do pedido de fornecimento emitido pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela unidade solicitante em razão de situação específica devidamente justificada.

7.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados no respectivo pedido de fornecimento, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria, Fundo ou órgão solicitante, acompanhadas da documentação necessária à conferência dos produtos.

7.5. As carnes e derivados deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

7.6. As carnes especificadas como resfriadas deverão ser entregues **resfriadas**, não sendo admitido o fornecimento de produtos congelados em substituição aos produtos solicitados, devendo ser mantidas as condições adequadas de temperatura durante o transporte e a entrega.

7.7. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a preservar sua qualidade e segurança durante todo o percurso até o local de entrega.

7.8. As carnes deverão ser entregues nos cortes e pesos solicitados pela unidade requisitante, observando-se a padronização estabelecida para cada item e as quantidades constantes do pedido de fornecimento.

7.9. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, adequadas para acondicionamento de alimentos e em condições que assegurem a proteção e conservação dos produtos. Quando aplicável, deverão conter as informações de identificação, origem, lote, data de produção e validade, conforme a legislação pertinente.

7.10. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, podendo verificar quantidade, peso, corte, integridade das embalagens, condições de conservação, temperatura, características organolépticas e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

7.11. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade, peso, corte, condições de conservação, temperatura, embalagem ou qualidade exigidas poderão ser recusados pela Administração.

7.12. Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **12 (doze) horas** após o recebimento da comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.13. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

7.14. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

7.15. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os pedidos realizados conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, Fundo ou órgão municipal e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

8.1. O recebimento dos produtos será realizado pela unidade responsável pelo recebimento, mediante conferência das quantidades, especificações, cortes, pesos, condições de conservação, integridade das embalagens e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo pedido de fornecimento.

8.2. O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma **provisória**, no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

8.3. No ato do recebimento, poderão ser verificadas, conforme aplicável:

- a) a quantidade e o peso dos produtos entregues;
- b) a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes do pedido de fornecimento;
- c) o tipo e o corte da carne solicitado;
- d) as condições de conservação e a temperatura dos produtos;
- e) a integridade, limpeza e adequação das embalagens;
- f) as características organolépticas dos produtos, tais como aparência, cor, odor e textura;
- g) o prazo de validade e, quando aplicável, as informações de identificação, lote, origem e demais dados necessários à rastreabilidade;
- h) as condições higiênico-sanitárias do transporte e da entrega.

8.4. Os produtos deverão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quando:

- a) estiverem em desacordo com o corte, tipo, quantidade ou peso solicitado;
- b) apresentarem embalagem violada, danificada, suja ou inadequada;
- c) apresentarem sinais de deterioração, alteração de cor, odor ou textura ou outras características incompatíveis com o consumo;
- d) forem entregues em condições inadequadas de conservação ou temperatura;
- e) estiverem congelados quando o item tiver sido solicitado na condição resfriada;
- f) apresentarem prazo de validade inadequado ou ausência de informações obrigatórias, quando exigíveis;

g) não atenderem às demais especificações previstas no Termo de Referência ou no pedido de fornecimento.

8.5. Os produtos recusados deverão ser imediatamente retirados pela contratada e substituídos por produtos adequados, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.6. A substituição dos produtos recusados não eximirá a contratada de eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas, quando caracterizada a ocorrência de irregularidade imputável à empresa.

8.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando a Administração resguardada quanto à possibilidade de identificar vícios, defeitos ou desconformidades não perceptíveis no momento da entrega.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo atesto pelo servidor responsável pelo recebimento e/ou fiscalização.

8.9. A assinatura do comprovante de entrega ou documento equivalente não impedirá a Administração de exigir a substituição de produtos que posteriormente sejam identificados como inadequados ou em desconformidade com as especificações contratadas.

8.10. Os procedimentos de recebimento e fiscalização serão realizados sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela qualidade, segurança, conservação e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

9.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por representantes da Administração especialmente designados, aos quais caberá acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

9.3. Compete ao gestor da contratação, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

a) coordenar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

b) acompanhar o cumprimento dos prazos, condições e obrigações assumidas pela contratada;

- c) manter os registros necessários relacionados à execução do fornecimento;
- d) receber e analisar as informações e documentos relacionados à execução da contratação;
- e) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- f) acompanhar a aplicação das medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

- a) acompanhar diretamente as entregas realizadas pela contratada;
- b) conferir as quantidades, pesos, cortes, especificações e demais características dos produtos entregues;
- c) verificar as condições de higiene, acondicionamento, conservação, temperatura, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis aos produtos;
- d) registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e comunicar ao gestor da contratação qualquer irregularidade identificada;
- e) solicitar a substituição de produtos recusados ou entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição dos produtos recusados;
- g) atestar, quando constatada a regularidade do fornecimento, os documentos necessários ao processamento do pagamento.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulamentares.

9.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos gestores e fiscais da contratação, bem como atender às determinações necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento.

9.7. Eventuais irregularidades constatadas durante o fornecimento deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, sendo-lhe assegurado prazo para saneamento ou substituição dos produtos, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9.8. A Administração poderá realizar inspeções e verificações sempre que necessário para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às

condições de transporte, acondicionamento, conservação e qualidade das carnes e derivados fornecidos.

9.9. A designação dos gestores e fiscais será formalizada pela Administração em ato próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.10. Na hipótese de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a gestão e a fiscalização deverão observar as particularidades do respectivo instrumento de contratação, sem prejuízo das disposições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à verificação da conformidade dos produtos efetivamente fornecidos, bem como dos documentos necessários à liquidação da despesa.

10.1.2. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada e do órgão ou unidade responsável pela aquisição;
- c) identificação do instrumento que originou o fornecimento;
- d) descrição dos produtos fornecidos;
- e) quantidade e respectivo valor unitário;
- f) valor total a pagar; e
- g) eventuais retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação aplicável.

10.1.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo pedido de fornecimento.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção, sem ônus para a Administração.

10.1.5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos necessários ao processamento da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

10.1.6. A Administração poderá realizar as consultas necessárias para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, nos termos da legislação vigente.

10.1.7. Constatada eventual irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será notificada para que proceda à regularização, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10.1.8. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção de valores referentes a produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, devendo a Administração observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurar o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento.

10.2.2. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades na documentação apresentada ou constatadas pendências de responsabilidade da contratada que impeçam a liquidação da despesa.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

10.3.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária em favor da contratada.

10.3.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

10.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará sujeita às retenções tributárias na forma estabelecida pela legislação aplicável, observada a comprovação de sua condição e as hipóteses legais de dispensa ou não retenção.

10.3.5. O pagamento será efetuado somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, não havendo pagamento antecipado nem obrigação de pagamento sobre os quantitativos estimados e não solicitados.

11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, considerando a natureza comum dos bens, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

11.1.2. O modo de disputa será o **aberto**, conforme definido no instrumento convocatório.

11.1.3. A adjudicação será realizada por item, de modo a possibilitar a participação de maior número de fornecedores e ampliar a competitividade do certame, desde que preservada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação.

11.2.2. Para pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos constitutivos e suas alterações, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante.

11.2.3. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o ramo de atividade da empresa é compatível com o fornecimento de carnes e derivados objeto desta contratação.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade compatíveis com o fornecimento pretendido.

11.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação do licitante;
- c) descrição dos produtos fornecidos;
- d) período ou data de fornecimento, quando disponível;
- e) identificação e assinatura do responsável pela emissão, quando aplicável.

11.3.3. Poderão ser solicitados documentos complementares para esclarecimento das informações constantes do(s) atestado(s), mediante diligência, quando necessário, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

11.5. Qualificação Sanitária e Exigências Específicas do Objeto

11.5.1. Considerando a natureza do objeto, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis à comercialização e ao fornecimento de produtos de origem animal, conforme a legislação vigente e a natureza das atividades desenvolvidas pela empresa.

11.5.2. Quando exigível em razão da atividade exercida, deverá ser apresentada **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente.

11.5.3. Os estabelecimentos fornecedores de produtos de origem animal deverão estar regularmente submetidos ao serviço de inspeção oficial competente, conforme a abrangência da comercialização e a legislação aplicável, mediante apresentação do respectivo comprovante de registro/inspeção, quando exigível.

11.5.4. Os produtos de origem animal fornecidos deverão possuir inspeção sanitária oficial compatível com sua origem e comercialização, observadas as exigências do **SIM, SIE ou SIF**, conforme o caso e a legislação aplicável.

11.5.5. Quando o licitante atuar como distribuidor ou comerciante e não for o fabricante ou estabelecimento produtor, a documentação sanitária poderá ser exigida também em relação ao estabelecimento responsável pela produção ou processamento dos produtos, quando necessária à comprovação da regularidade sanitária do fornecimento.

11.5.6. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, documentação comprobatória da origem, inspeção e regularidade sanitária dos produtos fornecidos, sempre que necessária à fiscalização e ao recebimento do objeto.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, ou **certidão**

positiva com efeitos de negativa, quando cabível, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.6.2. Na hipótese de empresa em **recuperação judicial ou extrajudicial**, será admitida a participação desde que demonstrada, na forma legal, sua capacidade para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.7. Declarações

11.7.1. O licitante deverá apresentar, quando exigidas pelo sistema ou pelo instrumento convocatório, as declarações relativas:

- a)** ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b)** ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- c)** à inexistência de trabalho de menores em condições vedadas pela Constituição Federal;
- d)** à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando aplicável;
- f)** ao cumprimento das demais declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

11.7.2. As exigências relativas às condições de fornecimento, armazenamento, conservação, transporte, temperatura, embalagem, rotulagem, validade, lote, origem e demais características dos produtos serão observadas durante a execução contratual e no recebimento do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio nesta contratação.

12.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pelas características do objeto, que consiste na aquisição de carnes e derivados, classificados como bens comuns, cujas especificações, padrões de qualidade e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e atendidos individualmente por empresas do ramo.

12.3. O objeto não apresenta complexidade técnica ou operacional que demande a atuação conjunta de empresas ou a soma de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais distintas para sua execução, sendo possível o fornecimento dos itens por empresas individualmente habilitadas.

12.4. A contratação por item, aliada à adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, permite a participação de fornecedores de diferentes portes e amplia as possibilidades de competição, não se identificando necessidade de formação de consórcio para viabilizar a participação de empresas no certame.

12.5. A vedação não representa restrição indevida à competitividade, considerando a natureza e as características do objeto, a existência de fornecedores aptos a atender individualmente aos itens licitados e a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

13.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando-se, entre outros aspectos, os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades estimadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução ou fornecimento do objeto.

13.2. Para a definição do valor estimado da contratação foi realizada pesquisa por meio da Plataforma Banco de Preços, utilizando-se referências válidas constantes do relatório de pesquisa e da documentação juntada aos autos, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Para definição do preço estimado de cada item foi adotada a **média aritmética simples das cotações válidas consideradas na pesquisa**, conforme metodologia, memória de cálculo e documentação constantes da Estimativa de Preços integrante do Processo Administrativo nº 11.462/2026.

13.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.131.853,00 (três milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**, correspondente à soma dos valores estimados dos itens constantes da planilha consolidada.

13.5. O valor estimado possui caráter referencial e será utilizado para fins de planejamento da contratação e definição dos parâmetros do procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação ou de execução integral dos quantitativos estimados.

13.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter **estimativo**, tendo sido definidos com base nas necessidades levantadas pela Administração para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as aquisições de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias, Fundos e demais órgãos municipais e a disponibilidade orçamentária.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos preços registrados e nas condições estabelecidas na Ata, observadas as necessidades efetivas da Administração e os limites previstos na legislação vigente.

13.8. A documentação relativa à pesquisa de preços, incluindo as fontes consultadas, os valores coletados, os critérios de tratamento dos dados e a memória de cálculo do preço estimado, permanecerá juntada aos autos do processo administrativo, para fins de comprovação da metodologia utilizada e de controle da contratação.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações específicas:

FUMTUR

-22.60.23.695.1427.4013.3.3.90.30.00-100

-22.60.23.695.1427.4024.3.3.90.30.00-100

FMS

-14.15.10.122.1424.4119.3.3.90.30.00-102

-14.15.10.301.1424.4025.3.3.90.30.00-107

-14.15.10.301.1424.4028.3.3.90.30.00-107

-14.15.10.302.1424.4027.3.3.90.30.00-107

-14.15.10.302.1424.4031.3.3.90.30.00-107

-14.15.10.302.1424.4048.3.3.90.30.00-107

-14.15.10.304.1424.4034.3.3.90.30.00-107

-14.15.10.305.1424.4035.3.3.90.30.00-107

-14.15.10.306.1424.4036.3.3.90.30.00-102

FMMA

-18.68.18.541.1426.4047.3.3.90.30.00-151

-18.68.18.541.1426.4062.3.3.90.30.00-151

-18.68.18.542.1426.4043.3.3.90.30.00-151

FMHIS

-21.69.16.482.1431.4065.3.3.90.30.00-100

FME

-20.75.12.361.1425.4081.3.3.90.30.00-101

-20.75.12.367.1425.4087.3.3.90.30.00-100

-20.75.12.362.1425.4082.3.3.90.30.00-115

-20.75.12.362.1425.4082.3.3.90.30.00-215

FMAS

-16.26.08.122.1426.4071.3.3.90.30.00-100

-16.26.08.122.1426.4072.3.3.90.30.00-129

-16.26.08.122.1426.4080.3.3.90.30.00-129

-16.26.08.241.1426.4074.3.3.90.30.00-100

-16.26.08.243.1426.4078.3.3.90.30.00-129

-16.26.08.244.1426.4069.3.3.90.30.00-100

-16.26.08.244.1426.4075.3.3.90.30.00-126

-16.26.08.244.1426.4079.3.3.90.30.00-129

FEMBOM

-17.71.06.182.1426.4049.3.3.90.30.00-100

EXECUTIVO

-10.20.04.122.1420.4.001.3.3.90.30.00-100
-10.30.04.125.1421.4.021.3.3.90.30.00-100
-10.42.15.452.1429.4.005.3.3.90.30.00-100
-10.45.04.123.1421.4.010.3.3.90.30.00-100
-10.48.20.606.1428.4.011.3.3.90.30.00-100
-10.53.27.811.1430.4.012.3.3.90.30.00-100
-10.20.04.122.1420.4.051.3.3.90.30.00-100
-10.32.06.181.1421.4.060.3.3.90.30.00-100
-10.72.23.691.1428.4.014.3.3.90.30.00-100
-10.73.13.392.1430.4.015.3.3.90.30.00-100

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada e observada a legislação vigente, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

15.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada e deverá observar a demonstração da variação do índice aplicável, não sendo concedido de forma automática quando ausente solicitação, salvo disposição legal em contrário.

15.4. Nos casos em que houver alteração dos preços registrados em decorrência de comprovada variação dos preços de mercado, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, poderão ser adotados os mecanismos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais.

15.5. A revisão dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste previsto neste item, devendo cada hipótese observar os pressupostos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

15.6. Eventual reajuste ou revisão dos preços não poderá resultar em alteração das especificações, quantidades ou condições de fornecimento estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, fornecendo os produtos de acordo com as especificações, quantidades, cortes, condições de conservação, qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

16.2. Fornecer os produtos somente após o recebimento da respectiva solicitação da Administração, observando os quantitativos efetivamente requisitados por cada Secretaria, Fundo ou órgão municipal.

16.3. Entregar os produtos nos locais, horários e prazos estabelecidos pela Administração, observando as condições definidas no pedido de fornecimento.

16.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, desde sua origem até o efetivo recebimento pela Administração.

16.5. Garantir que as carnes e derivados sejam provenientes de estabelecimentos regularmente habilitados e submetidos aos serviços de inspeção competentes, quando exigível pela legislação aplicável.

16.6. Observar integralmente a legislação sanitária, de segurança alimentar, de inspeção de produtos de origem animal, de armazenamento, acondicionamento, transporte e demais normas aplicáveis ao objeto.

16.7. Assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, especialmente aqueles especificados como resfriados.

16.8. Utilizar veículos, equipamentos e meios de transporte adequados ao transporte de carnes e derivados, observando as condições higiênico-sanitárias e de temperatura exigidas pela legislação vigente.

16.9. Entregar os produtos devidamente acondicionados e embalados, em embalagens próprias para alimentos, íntegras, limpas, resistentes e adequadas à preservação da qualidade e segurança dos produtos.

16.10. Fornecer os produtos nos cortes, pesos, quantidades e demais características especificadas no pedido de fornecimento, sendo vedada a substituição por produto diverso sem autorização prévia da Administração.

16.11. Responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que forem recusados em razão de desconformidade quanto à qualidade, quantidade, peso, corte, temperatura, embalagem, conservação, validade ou demais especificações estabelecidas.

16.12. Providenciar a substituição dos produtos recusados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação da irregularidade pela Administração.

16.13. Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório,

comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

16.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

16.16. Designar responsável para acompanhar as solicitações e entregas, mantendo comunicação adequada com os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

16.17. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessários à fiscalização do fornecimento, apresentando documentos e comprovantes relacionados aos produtos fornecidos, quando exigidos pela Administração ou pelos órgãos competentes.

16.18. Atender prontamente às determinações da Administração relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do fornecimento.

16.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e permitido pela legislação aplicável.

16.20. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a entrega dos produtos, apresentando as justificativas e providências necessárias para solucionar a situação.

16.21. Cumprir as normas relativas à proteção do trabalho, à saúde e segurança dos trabalhadores, à legislação ambiental, quando aplicável, e às demais disposições legais pertinentes à execução do objeto.

16.22. Responsabilizar-se pela correta destinação de produtos, embalagens ou materiais que, em razão de sua atividade, devam ser descartados, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

16.23. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos pedidos de fornecimento e nos instrumentos decorrentes da contratação, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos pedidos de fornecimento e dos instrumentos decorrentes da contratação.

17.2. Receber os produtos nos locais e horários previamente estabelecidos, por meio de servidor ou equipe devidamente designada para essa finalidade.

17.3. Conferir, no momento da entrega, as quantidades, pesos, cortes, especificações, condições de conservação, temperatura, integridade das embalagens e demais características dos produtos fornecidos.

17.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no pedido de fornecimento ou na legislação aplicável.

17.5. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, indicando, quando possível, os motivos da recusa e as providências necessárias para sua regularização.

17.6. Solicitar a substituição dos produtos recusados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

17.8. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais, horários, quantitativos e condições de entrega.

17.9. Emitir os pedidos de fornecimento, ordens de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à realização das entregas.

17.10. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

17.11. Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis por ocasião dos pagamentos.

17.12. Notificar a contratada sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do fornecimento, concedendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

17.13. Aplicar à contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.14. Não realizar pedidos em quantidade superior aos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

17.15. Observar a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a legislação aplicável.

17.16. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos produtos nos locais indicados, incluindo espaço apropriado para conferência e armazenamento, quando necessário.

17.17. Manter registros dos pedidos realizados, produtos recebidos, eventuais recusas, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, para fins de controle e fiscalização.

17.18. Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que, por sua natureza, possam comprometer a segurança dos produtos, a saúde dos usuários ou o cumprimento da legislação sanitária aplicável.

17.19. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

18 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e quando presentes elementos que indiquem risco de dano ao interesse público, adotar medidas acauteladoras necessárias à proteção da Administração, dos usuários dos serviços públicos e à adequada execução do objeto.

18.2. Poderão ser adotadas medidas acauteladoras, conforme a situação concreta, especialmente nos casos de:

- a) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entrega de carnes ou derivados em condições inadequadas de conservação, temperatura, higiene ou acondicionamento;
- c) indícios de alteração das características dos produtos, deterioração ou condições que possam comprometer sua qualidade ou segurança para o consumo;
- d) descumprimento reiterado dos prazos ou condições de fornecimento;
- e) ocorrência de situação que possa comprometer a continuidade do abastecimento ou a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

18.3. Verificada situação que possa representar risco à saúde, à segurança alimentar ou ao interesse público, a Administração poderá determinar a imediata suspensão do recebimento ou da utilização dos produtos envolvidos, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para sua substituição.

18.4. Os produtos que apresentarem indícios de inadequação ou desconformidade poderão ser segregados e mantidos sem utilização até que sejam realizadas as verificações necessárias e definida sua destinação, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

18.5. A adoção de medidas acauteladoras não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. As medidas previstas neste item terão caráter preventivo e deverão ser adotadas de forma proporcional à situação identificada, cessando quando não mais subsistirem os motivos que justificaram sua adoção.

19 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

19.1. A presente contratação será regida pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observadas as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços.

19.2. Aplicam-se, ainda, ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação, as normas sanitárias, de higiene, conservação, armazenamento, transporte, rotulagem, inspeção e comercialização de produtos de origem animal, editadas pelos órgãos competentes, conforme a esfera de fiscalização e a natureza dos produtos fornecidos.

19.3. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da legislação federal, estadual e municipal relacionadas à vigilância sanitária, à segurança dos alimentos, à inspeção de produtos de origem animal e à proteção da saúde dos consumidores.

19.4. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da legislação aplicável.

19.5. A Administração buscará, por meio da presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando a compatibilidade dos preços com os valores de mercado, a qualidade dos produtos, a adequada execução do fornecimento e a utilização eficiente dos recursos públicos.

19.6. A execução do objeto deverá observar, especialmente, os requisitos relacionados à qualidade, higiene, conservação, segurança alimentar, transporte e acondicionamento das carnes e derivados, de modo a garantir que os produtos fornecidos sejam adequados ao consumo e atendam às exigências legais e regulamentares.

19.7. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo de Referência e norma legal ou regulamentar superveniente de aplicação obrigatória, prevalecerá a legislação vigente, devendo os instrumentos da contratação ser interpretados e, quando necessário, adequados em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

19.8. Integram a disciplina da contratação, no que couber, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o edital, a Ata de Registro de Preços, os pedidos de fornecimento e os demais documentos integrantes do processo administrativo, observada a hierarquia normativa aplicável.

20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

20.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão realizar as contratações decorrentes, observados os quantitativos registrados, os preços, as condições estabelecidas na Ata e a necessidade efetiva da Administração.

20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva dos órgãos e à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

20.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

20.5. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com as condições e os prazos definidos no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações já formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação, até o seu regular cumprimento ou encerramento.

20.7. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando juridicamente cabível, dependerá de manifestação da Administração quanto à manutenção do interesse público e à demonstração da vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos legais.

20.8. Os preços registrados permanecerão disponíveis para as contratações durante o período de validade da Ata, respeitadas as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e na legislação aplicável.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima identificado e em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável e no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de proposta implica a assunção integral dos custos necessários à execução do objeto, não podendo posteriormente alegar desconhecimento ou insuficiência dos valores ofertados para cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que deverá manter o cumprimento das referidas exigências durante a execução contratual, quando aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
MEI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, que se enquadra em uma das seguintes condições:

() **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra nas situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra nas situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, regularmente enquadrado nessa condição, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, que **pretende usufruir do tratamento favorecido e diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabível, estando ciente das condições e limitações previstas na legislação.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e em seus anexos**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos impeditivos à sua habilitação que venham a ocorrer posteriormente.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente para os fins do art. 299 do Código Penal, que:

I – quanto à elaboração independente da proposta:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou interessado, potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou comunicada a qualquer outro licitante ou interessado, potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro licitante ou interessado, potencial ou de fato, quanto à participação ou à apresentação de proposta no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto, ressalvadas as comunicações necessárias à própria execução do procedimento licitatório;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer agente público ou pessoa vinculada, direta ou indiretamente, ao órgão ou entidade promotora da licitação, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da empresa está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e possui poderes e informações suficientes para firmá-la.

II – quanto à atuação conforme o marco legal anticorrupção:

A empresa declara, ainda, que conduz suas atividades de forma a prevenir e combater fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, comprometendo-se a observar a **Lei Federal nº 12.846/2013**, especialmente quanto à vedação de:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na legislação;
- c) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- d)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- j)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

A empresa declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive na **Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Código Penal**, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, que:

I – não existem fatos impeditivos à sua habilitação e à sua participação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – não se enquadra nas hipóteses de impedimento ou vedação à participação em licitação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis;

III – não está cumprindo sanção administrativa que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

IV – não possui agente público integrante do órgão ou entidade contratante em seu quadro societário ou de administração, quando configurada hipótese de vedação legal;

V – não possui vínculo com agente público ou pessoa que atue na licitação ou na fiscalização do contrato, quando tal vínculo configurar situação de conflito de interesses ou impedimento legal;

VI – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação jurídica ou que possa constituir impedimento à sua participação no certame ou à futura contratação;

VII – está ciente de que a falsidade ou omissão de informações constantes desta declaração poderá ensejar sua responsabilização e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DE CONFLITO DE INTERESSES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, promovido pelo **Município de São Miguel do Araguaia/GO**, que:

I – não possui, em seu quadro societário, de administração ou de representação, agente público que esteja impedido de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente;

II – não possui relação jurídica ou situação de fato que caracterize conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no planejamento, condução, julgamento, contratação ou fiscalização do presente certame;

III – não possui, nas situações abrangidas pela legislação aplicável, sócio, administrador ou representante legal que mantenha vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, com agente público cuja atuação no procedimento possa caracterizar impedimento, favorecimento ou conflito de interesses;

IV – não se utiliza de interposta pessoa física ou jurídica com a finalidade de ocultar eventual situação de impedimento, conflito de interesses ou favorecimento indevido;

V – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento, conflito de interesses ou alteração da situação ora declarada.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da empresa



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA DE LICITAR OU
CONTRATAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, promovido pelo **Município de São Miguel do Araguaia/GO**, que:

I – não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa vigente;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;

III – não se encontra submetida a qualquer outra penalidade ou restrição administrativa que, nos termos da legislação vigente, impeça sua participação no presente procedimento licitatório ou sua eventual contratação;

IV – está ciente de que a Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções e demais bases de dados públicas disponíveis, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas;

V – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar a situação ora declarada.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa ou a omissão de informação relevante poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da empresa

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: 33/2026
Validade: 12(doze) meses

Aos ____ de ____ de ____, na Prefeitura, sede do Município de São Miguel do Araguaia-GO, sede do Município de São Miguel do Araguaia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.391.654/0001-19, representada pelo prefeito municipal, cujo atos foram homologados pela autoridade administrativa em xx/xx/2026, conforme Despacho, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas seguintes:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], Inscrição Estadual n. [XXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF nº [XXXX], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados, destinados ao preparo de refeições e ao atendimento das demandas alimentares das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, pelo período de 12 (doze) meses, de forma futura, eventual e parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

1.2. Os produtos objeto desta Ata compreendem os itens e respectivos quantitativos, unidades de medida, especificações e preços registrados constantes da proposta da(s) empresa(s) vencedora(s), parte integrante desta Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos licitantes cujos preços forem registrados, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- I.** cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes das futuras contratações;
- II.** atender às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração, observando os quantitativos, especificações, cortes, condições de conservação, locais, horários e prazos estabelecidos no respectivo pedido de fornecimento;
- III.** fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, garantindo sua qualidade, quantidade, peso, corte, integridade e condições adequadas de conservação;
- IV.** entregar as carnes e derivados em condições adequadas de higiene, acondicionamento, transporte, conservação e temperatura, observando especialmente as exigências aplicáveis aos produtos fornecidos na condição resfriada;
- V.** providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos que forem recusados por apresentarem desconformidade quanto às especificações, quantidade, peso, corte, qualidade, temperatura, embalagem, conservação, validade ou demais condições estabelecidas na contratação;
- VI.** manter, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e durante as contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de fornecimento;
- VII.** apresentar, quando solicitado pela Administração e sempre que necessário ao processamento das contratações ou pagamentos, os documentos comprobatórios de regularidade e demais documentos exigidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação;
- VIII.** manter estrutura, equipamentos, veículos e condições operacionais suficientes para atender aos fornecimentos solicitados pela Administração, observadas as exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis ao objeto;
- IX.** responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, desde sua origem até o efetivo recebimento pela Administração, inclusive quanto à qualidade, segurança, conservação, transporte e acondicionamento;
- X.** responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- XI.** ressarcir a Administração pelos danos e prejuízos que comprovadamente causar em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis;
- XII.** comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e providências necessárias;

XIII. prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos gestores e fiscais da contratação, permitindo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento;

XIV. observar integralmente a legislação sanitária, de segurança alimentar, de inspeção de produtos de origem animal, de armazenamento, transporte, acondicionamento e comercialização aplicável aos produtos objeto desta Ata;

XV. garantir que os produtos de origem animal fornecidos sejam provenientes de estabelecimentos regularmente registrados ou submetidos ao serviço de inspeção competente, quando exigível pela legislação aplicável;

XVI. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e permitido pela legislação aplicável;

XVII. cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes das contratações, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços observará a regulamentação aplicável, sendo iniciada a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, dependerá de decisão fundamentada da Administração e da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos previstos na legislação vigente.

3.4. A prorrogação não implicará alteração automática dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

3.5. O término da vigência desta Ata não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, que permanecerão sujeitas às condições estabelecidas nos respectivos instrumentos até o seu regular cumprimento ou encerramento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados, os quantitativos estimados e os respectivos fornecedores beneficiários desta Ata de Registro de Preços encontram-se discriminados no Anexo I, que integra este instrumento para todos os fins legais e administrativos.

4.2. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração de contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, nem conferindo ao fornecedor direito subjetivo à contratação integral, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à conveniência e oportunidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

4.3. Os preços registrados serão utilizados durante a vigência desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, podendo ser alterados, atualizados ou revisados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar contratações conforme suas necessidades efetivas e observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

4.5. É facultada à Administração a realização de procedimento licitatório específico para a contratação pretendida, quando entender conveniente e oportuno, hipótese em que deverá ser observado o disposto na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e assegurada, quando cabível, preferência ao beneficiário da Ata em igualdade de condições.

4.6. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma futura, eventual e parcelada, mediante os instrumentos cabíveis, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, Fundo ou demais órgão da Administração Pública Municipal, observados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as demais condições estabelecidas nesta Ata.

4.7. O fornecedor registrado não poderá exigir da Administração a contratação integral dos quantitativos estimados, ficando sua obrigação limitada ao atendimento dos pedidos regularmente emitidos durante a vigência da Ata, nas condições nela estabelecidas.

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**:

I – Gerenciar a Ata, mantendo o controle dos preços registrados, fornecedores, quantitativos registrados, saldos e vigência;

II – Realizar as convocações, negociações e demais atos próprios do gerenciamento do registro de preços;

III – Promover, quando cabível, os procedimentos de alteração, revisão e cancelamento dos preços ou dos registros dos fornecedores, observada a legislação aplicável;

IV – Controlar as adesões à Ata e os respectivos limites quantitativos;

V – Manter atualizadas as informações relativas à Ata e promover sua divulgação nos sistemas e meios oficiais legalmente exigidos;

VI – Praticar os demais atos de gerenciamento previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável ao **Sistema de Registro de Preços**.

§ 1º. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata, inclusive o acompanhamento das entregas, recebimento dos produtos, atesto, liquidação, pagamento, registro de ocorrências e adoção das medidas relativas à execução, competirão ao respectivo órgão ou entidade contratante, por meio dos agentes formalmente designados, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

§ 2º. Quando o próprio Órgão Gerenciador figurar como contratante, as atribuições de gerenciamento da Ata e de fiscalização da contratação deverão ser exercidas segundo as competências formalmente estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão realizar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, observadas as necessidades efetivas da Administração, os quantitativos disponíveis, a ordem de classificação, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

6.2. As contratações poderão ocorrer de forma **futura, eventual e parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria, Fundo ou órgão municipal, não sendo obrigatória a contratação integral dos quantitativos estimados.

6.3. A Administração poderá realizar contratações simultâneas com mais de um fornecedor registrado, quando necessário ao atendimento de suas demandas, observados os quantitativos registrados, a ordem de classificação, as condições estabelecidas no certame e a capacidade de fornecimento de cada fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, podendo realizar as aquisições de acordo com sua necessidade efetiva, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, quando exigível.

7.2. A Administração poderá, quando entender conveniente e oportuno, realizar procedimento licitatório específico para determinado objeto ou item, observadas as disposições da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.3. A realização de procedimento licitatório específico não prejudicará, quando cabível, o direito de preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento de contrato, admitida sua substituição por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil **somente nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as características e o valor de cada contratação.

8.2. O instrumento de contratação deverá indicar, no mínimo, o fornecedor, os itens e quantitativos solicitados, os preços registrados, o local e prazo de entrega, as condições de fornecimento e demais informações necessárias à execução do objeto.

8.3. A formalização da contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e da observância das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

8.4. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de contratação.

8.5. A formalização de cada contratação não gera direito à realização de novas contratações pelo fornecedor, ficando cada aquisição condicionada à necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de São Miguel do Araguaia/GO efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pelo setor responsável, de acordo com os preços registrados nesta Ata e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e pela legislação vigente.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser devidamente conferida e atestada pelo servidor ou setor competente, após a comprovação do efetivo fornecimento e do recebimento dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a comprovação da correção da irregularidade, sem ônus para a Administração.

9.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, transferência bancária ou outro meio legalmente admitido, para conta de titularidade da CONTRATADA indicada no instrumento de contratação ou na documentação apresentada para esse fim.

9.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

9.8. A existência de preços registrados e de quantitativos estimados nesta Ata não gera direito ao recebimento de qualquer valor pela CONTRATADA enquanto não houver efetivo fornecimento dos produtos e o respectivo recebimento e atesto pela Administração.

9.9. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências fiscais e demais condições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, sem prejuízo das providências cabíveis caso seja constatada irregularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revisados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quando houver modificação dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fato que altere comprovadamente os custos dos produtos registrados.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá promover negociação com o fornecedor, visando à redução do preço registrado e sua adequação aos valores de mercado.

10.3. Frustrada a negociação prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço ou do fornecedor, conforme o caso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de negociação e eventual assunção do fornecimento nas condições compatíveis com o mercado.

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante requerimento fundamentado e documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, poderá ser promovida a negociação para adequação do preço registrado, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

10.5. Não sendo possível a negociação para adequação do preço registrado às novas condições de mercado, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, sem aplicação de penalidades, quando não houver responsabilidade do fornecedor pelo fato que ocasionou a impossibilidade de cumprimento.

10.6. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação do certame, para verificar a possibilidade de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

10.7. A revisão ou alteração dos preços registrados dependerá de análise e decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, mediante documentação que demonstre a ocorrência da hipótese que justifique a alteração, observados os princípios da economicidade, vantajosidade, equilíbrio das condições pactuadas e interesse público.

10.8. O fornecedor não poderá interromper o fornecimento ou deixar de atender aos pedidos regularmente emitidos pela Administração enquanto não houver decisão formal do Órgão Gerenciador acerca do pedido de revisão ou alteração do preço registrado, salvo determinação expressa da Administração ou hipótese legal que autorize a suspensão.

10.9. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será realizado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante decisão fundamentada e observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

10.10. As alterações dos preços registrados não poderão modificar as especificações, características ou condições de fornecimento dos produtos estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, salvo quando admitidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quando:

I – o fornecedor descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes das contratações;

II – o fornecedor não atender aos pedidos de fornecimento regularmente emitidos pela Administração, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador;

III – o fornecedor recusar-se injustificadamente a cumprir as obrigações assumidas ou não aceitar manter as condições estabelecidas quando legalmente exigível;

IV – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, após regular negociação promovida pelo Órgão Gerenciador;

V – houver alteração dos preços de mercado que impossibilite a manutenção do preço registrado, desde que observados os procedimentos de negociação e revisão previstos na legislação aplicável;

VI – houver fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite ou torne inviável o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

VII – houver razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, que recomendem o cancelamento do registro;

VIII – o fornecedor perder as condições de habilitação ou de qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando a manutenção dessas condições for legalmente exigida;

IX – ocorrer qualquer outra hipótese de cancelamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 ou em outra norma aplicável.

11.2. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro não prejudicará as obrigações regularmente constituídas antes de sua efetivação, inclusive quanto ao fornecimento já solicitado pela Administração, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a própria decisão de cancelamento determine solução diversa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro de determinado fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento licitatório, para verificar a possibilidade de continuidade do fornecimento.

11.5. O cancelamento do registro de preços não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Os procedimentos de cancelamento, revisão, alteração e negociação dos preços registrados observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período estabelecido na legislação aplicável, observadas as disposições relativas à revisão, alteração e atualização dos preços previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

12.2. Decorrido o período legalmente estabelecido para reajustamento, os preços das contratações decorrentes desta Ata poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação do índice previsto no respectivo instrumento de contratação e observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

12.3. Os preços registrados poderão ser revisados ou alterados nas hipóteses de variação dos preços praticados no mercado ou de ocorrência de fatos que comprovadamente alterem os custos dos produtos, observados os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.4. A revisão dos preços registrados dependerá de requerimento fundamentado do fornecedor, acompanhado de documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos ou dos preços de mercado, quando a iniciativa partir do fornecedor, ou poderá ser promovida de ofício pelo Órgão Gerenciador quando constatada redução dos preços praticados no mercado.

12.5. A análise e eventual alteração dos preços registrados dependerão de decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, observados os princípios da economicidade, vantajosidade, equilíbrio das condições pactuadas e interesse público.

12.6. A revisão ou alteração dos preços registrados não será concedida de forma automática, devendo ser observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que praticar atos em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos decorrentes das contratações, ou que der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos previstos na legislação.

13.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na legislação, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes das contratações, observados os percentuais, bases de cálculo e limites estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, quando cabível, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade em relação à infração cometida.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observadas a extensão e a gravidade da infração, bem como as demais circunstâncias previstas na legislação.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável pela aplicação da sanção.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.10. A aplicação de qualquer sanção não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais, quando exigido pela legislação vigente.

13.12. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, quando presentes as hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADVERTÊNCIA

14.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infração administrativa de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, a advertência poderá ser aplicada, quando cabível, nas seguintes situações:

I – Descumprimento de obrigação acessória ou de menor gravidade, desde que a conduta não cause prejuízo relevante à Administração e não justifique a aplicação de penalidade mais severa;

II – Ocorrência de falha pontual na execução do fornecimento, quando sanada prontamente pelo fornecedor e quando as circunstâncias do caso concreto demonstrarem que a advertência é suficiente para prevenir novas ocorrências;

III – Atraso ou irregularidade de pequena gravidade no fornecimento, desde que não comprometa de forma relevante a continuidade dos serviços públicos ou a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;

IV – Outras condutas de menor gravidade que, mediante análise das circunstâncias do caso concreto, não justifiquem a aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

14.3. A aplicação da advertência não impede a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive a determinação de correção ou substituição dos produtos fornecidos em desconformidade.

14.4. A advertência será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES E DEMAIS CONSEQUÊNCIAS

15.1. A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção administrativa não impede a Administração de adotar as demais medidas previstas na legislação, nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e nos instrumentos decorrentes das contratações, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

15.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

15.3. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.4. Quando o inadimplemento ocorrer no âmbito de contratação já formalizada, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação e no respectivo instrumento de contratação, inclusive a extinção do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível.

15.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovada sua responsabilidade.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA DAS MULTAS

16.1. As multas aplicadas ao fornecedor poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração em razão das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

16.2. Quando os valores eventualmente devidos pela Administração forem insuficientes para o desconto integral da multa aplicada, o fornecedor será notificado para efetuar o recolhimento do valor remanescente no prazo estabelecido na decisão administrativa que aplicar a penalidade, observado o prazo legalmente previsto.

16.3. Caso o fornecedor não efetue o pagamento da multa no prazo estabelecido, o valor devido poderá ser objeto de cobrança administrativa e, após observadas as providências legais cabíveis, ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, quando for o caso.

16.4. A aplicação e a cobrança da multa observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.5. O pagamento da multa não exime o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

17.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizadas infrações administrativas de maior gravidade, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração Pública.

17.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação da penalidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, no qual serão assegurados ao fornecedor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17.4. A competência para aplicação da declaração de inidoneidade observará o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, não podendo ser atribuída automaticamente ao Órgão Gerenciador da Ata quando a legislação exigir manifestação ou decisão de autoridade diversa.

17.5. A reabilitação do fornecedor será admitida nas condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos legais, inclusive o transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano**, quando se tratar da sanção de declaração de inidoneidade, além das demais condições previstas na legislação.

17.6. A declaração de inidoneidade não prejudicará as obrigações regularmente constituídas anteriormente à aplicação da penalidade, observadas as disposições legais aplicáveis e as determinações da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de **não participantes**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e na regulamentação municipal aplicável.

18.2. A adesão dependerá de:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma da legislação aplicável;

III – Prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador da Ata;

IV – Aceitação do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na legislação e nesta Ata.

18.3. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após verificação da existência de quantitativos disponíveis e da preservação das condições de fornecimento estabelecidas na Ata.

18.4. As adesões observarão os limites quantitativos estabelecidos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto ao limite individual por órgão ou entidade não participante e ao limite global das adesões.

18.5. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação decorrente da adesão dentro do prazo estabelecido na legislação aplicável, contado da autorização do Órgão Gerenciador.

18.6. As contratações decorrentes de adesão serão de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade aderente, inclusive quanto à fiscalização, ao recebimento dos produtos, ao pagamento e à aplicação das medidas administrativas cabíveis em relação à contratação realizada.

18.7. O Órgão Gerenciador poderá negar a adesão quando não estiverem preenchidos os requisitos legais, quando houver comprometimento dos quantitativos registrados ou quando a adesão puder prejudicar o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades participantes.

18.8. As adesões observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ACEITAÇÃO PELO FORNECEDOR EM CASO DE ADESÃO

19.1. Na hipótese de adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, o fornecedor beneficiário da Ata poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e nesta Ata.

19.2. A aceitação do fornecedor ficará condicionada à inexistência de prejuízo ao cumprimento das obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços assumidas perante o Órgão Gerenciador e os órgãos ou entidades participantes.

19.3. O fornecedor que aceitar o fornecimento decorrente da adesão deverá observar integralmente as especificações, preços, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas nesta Ata, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

19.4. A contratação decorrente da adesão será de responsabilidade do órgão ou entidade não participante, inclusive quanto à emissão do instrumento de contratação, fiscalização, recebimento dos produtos, pagamento e adoção das medidas administrativas cabíveis.

19.5. A aceitação pelo fornecedor não poderá implicar alteração dos preços registrados ou das condições estabelecidas nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORMALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

20.1. A presente Ata de Registro de Preços será formalizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica das partes, observadas as disposições do art. 19, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

20.2. A assinatura eletrônica poderá ser realizada mediante certificado digital emitido no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, ou por outro meio de assinatura eletrônica legalmente admitido pela Administração Pública, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento.

20.3. A presente Ata será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

20.4. A divulgação da Ata no PNCP observará as disposições legais relativas à publicidade e à eficácia dos atos decorrentes das contratações públicas.

20.5. A Administração providenciará a divulgação e o registro da presente Ata nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS LIMITES QUANTITATIVOS DAS ADESÕES

21.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante observarão os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

21.2. Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, observadas as demais condições e limitações previstas na legislação aplicável.

21.3. O quantitativo decorrente das adesões, consideradas todas as adesões realizadas, não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

21.4. Os limites previstos nesta cláusula deverão ser observados durante toda a vigência da Ata, sendo responsabilidade do Órgão Gerenciador realizar o controle dos quantitativos disponíveis para eventual adesão.

21.5. As adesões somente poderão ser autorizadas quando não comprometerem o atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador e dos órgãos ou entidades participantes, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO LIMITE GLOBAL DAS ADESÕES

22.1. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

participantes que aderirem à Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

22.2. O Órgão Gerenciador deverá manter o controle dos quantitativos registrados e dos quantitativos decorrentes das adesões, de modo a assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

23.1. As omissões e as dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2026, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

23.2. Em caso de divergência ou conflito entre as disposições dos documentos que integram a contratação, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes regras de prevalência:

I – a legislação aplicável e as normas regulamentares pertinentes;

II – o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;

III – a presente Ata de Registro de Preços;

IV – a proposta do fornecedor registrado, no que não contrariar os documentos anteriores.

23.3. As disposições da proposta do fornecedor registrado somente produzirão efeitos naquilo que forem compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

23.4. A eventual ausência de disposição específica nesta Ata não poderá ser interpretada como afastamento ou dispensa das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ORIGEM DO REGISTRO

24.1. O presente Registro de Preços decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços – SRP**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados, destinados ao preparo de refeições e ao atendimento das demandas alimentares das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO.

24.2. Os objetos, suas descrições, especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições de fornecimento encontram-se estabelecidos no **Termo de Referência**, integrante do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2026, e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

24.3. O registro dos preços decorre do resultado do procedimento licitatório, da adjudicação dos itens aos respectivos fornecedores e da posterior homologação pela autoridade competente, observados os atos e documentos constantes do processo administrativo correspondente.

24.4. Integram a presente Ata, para todos os fins legais e administrativos, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que fundamentaram o procedimento licitatório, naquilo que forem compatíveis com esta Ata e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

25.1. Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Miguel do Araguaia/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe adotar as providências necessárias ao acompanhamento, controle e gestão dos preços registrados, dos fornecedores beneficiários e das contratações decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São Miguel do Araguaia/GO** para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Araguaia - GO, XX de XX de XXXX

xxx

CONTRATADA(S):

XXXXXX



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX

PROCESSO : 11462/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, DESTINADOS AO PREPARO DE REFEIÇÕES E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ALIMENTARES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MANEIRA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO A SER ONERADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Termo de Contrato que entre si celebram o
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa.....

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por sua (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de carnes e derivados, destinados ao preparo de refeições e ao atendimento das demandas alimentares das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e na respectiva Ata de Registro de Preços, que integram este instrumento para todos os fins.

1.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não constituindo este contrato obrigação de aquisição de quantidade superior àquela efetivamente solicitada pela Administração.

1.3 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços dela decorrente, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e as solicitações da Administração Municipal, nos locais indicados pela Administração, nos horários das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h, em estrita observância às especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.3 A CONTRATADA deverá realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, acompanhadas da respectiva documentação fiscal, sujeitando-se os produtos ao recebimento provisório e definitivo, conforme os critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observados os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

3.2 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual, mediante solicitações formalizadas pelo órgão ou unidade requisitante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

3.3 A vigência e a execução contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, sendo admitidas alterações ou prorrogações somente quando legalmente cabíveis e mediante formalização do respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora do certame, considerando os quantitativos efetivamente contratados.

4.2 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, indicadas no instrumento convocatório e/ou no respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

4.3 Os preços contratados serão mantidos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços.

4.4 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observado o disposto no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

4.5 Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem de forma relevante os encargos da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, enquanto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais serão formalizadas pelo instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, sem se limitar a estas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, fretes, transporte, seguros, embalagens, carga e descarga e demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, características, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e neste contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá realizar as entregas de forma parcelada, nos locais, dias e horários determinados pela Administração, observando os prazos estabelecidos e as solicitações formalizadas pelo órgão ou unidade requisitante.

5.4 A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e transportados de forma adequada, observando as condições de higiene, conservação, temperatura e demais exigências sanitárias aplicáveis.

5.5 A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, estiverem impróprios para consumo, apresentarem avarias ou forem recusados no recebimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, atendendo prontamente às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto.

5.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e segurança dos alimentos.

5.10 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando necessário, as justificativas e providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e fazer cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato e as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, quaisquer ocorrências ou irregularidades que exijam providências ou medidas corretivas;
- c)** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o regular cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- d)** Designar formalmente gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste contrato e observados os procedimentos de liquidação da despesa;
- g)** Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h)** Exigir, durante a execução contratual, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando cabível;
- i)** Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, características, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;

j) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem condições inadequadas de consumo, conservação, acondicionamento ou transporte, solicitando sua substituição nos termos estabelecidos neste contrato;

k) Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente recebidos e aceitos, após a verificação de sua conformidade e da regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA.

6.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual realizados pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ou irregularidades decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

6.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e verificações nos produtos entregues, inclusive quanto às condições de acondicionamento, conservação, transporte, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e na legislação sanitária aplicável.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da regular liquidação da despesa, após o recebimento dos produtos e o respectivo atesto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada dos documentos necessários à instrução do processo de pagamento.

7.2 Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, contendo a descrição dos itens, respectivas quantidades, valores unitários e totais, bem como as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.3 O recebimento dos produtos e o respectivo atesto pela fiscalização contratual constituem condição para a liquidação da despesa e autorização do pagamento, observado o regular cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.4 Constatada qualquer incorreção, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, esta será devolvida ou a CONTRATADA será notificada para promover a devida regularização, ficando o prazo para pagamento condicionado à correção da irregularidade, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7.5 Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo esta manter atualizados os dados bancários necessários à efetivação do crédito.

7.6 A existência de irregularidade na situação fiscal, trabalhista ou previdenciária da CONTRATADA será tratada na forma da legislação aplicável, não podendo ser utilizada, por si só, para reter pagamento relativo a produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.7 Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à contratação.

7.8 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista na legislação aplicável e no instrumento contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento adequado, conforme a natureza da alteração.

8.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de modificações qualitativas ou quantitativas do objeto, reajustamento dos preços,

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou outras situações previstas na legislação aplicável.

8.3 As alterações quantitativas observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.4 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

8.5 A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e resguardados os direitos da CONTRATADA nas hipóteses legalmente previstas.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração deverá ser formalmente motivada, observando-se o devido processo administrativo e assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.7 Na hipótese de extinção contratual, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento, quando cabível, podendo determinar as providências previstas na legislação para resguardar o interesse público e os direitos envolvidos.

8.8 A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 A execução do objeto contratual deverá ocorrer em estrita observância às especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.2 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas e adotando ou solicitando as providências necessárias à regular execução do contrato.

9.3 O servidor responsável pela fiscalização realizará o atesto dos produtos efetivamente entregues e aceitos, para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, observado o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

9.4 O recebimento dos produtos será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

9.5 O recebimento dos produtos ocorrerá no ato de cada entrega, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, temperatura, características dos produtos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.6 Constatada a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, o recebimento será atestado pelo servidor responsável, para fins de prosseguimento da liquidação e do pagamento.

9.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, observadas as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis.

9.8 Constatadas irregularidades, desconformidades, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo

a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer dos atos previstos no art. 155 da referida Lei, especialmente:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** fraudar a execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

10.3.1 Multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3.2 O atraso injustificado que comprometa o cumprimento da obrigação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação.

10.3.3 Multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não houver previsão de penalidade específica mais adequada à infração cometida.

10.3.4 Multa compensatória de **20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, nos casos de inexecução total do objeto, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na legislação.

10.3.5 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

10.5.1 Caso os créditos existentes não sejam suficientes para o pagamento integral da multa, a CONTRATADA será notificada para efetuar o recolhimento do valor remanescente no prazo estabelecido pela Administração, observado o procedimento legal aplicável.

10.5.2 Não havendo o pagamento voluntário da multa, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança, inclusive a inscrição do débito em dívida ativa, quando juridicamente cabível.

10.6 A extinção contratual observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Das decisões que aplicarem as sanções administrativas caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1 A CONTRATANTE, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **dispensa a exigência de garantia contratual** para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento parcelado, o valor e as características da contratação, bem como a avaliação dos riscos envolvidos na execução contratual.

11.2 A dispensa da garantia contratual fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, considerando-se que, no caso concreto, a exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e neste contrato em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, à Ata de Registro de Preços dele decorrente, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição.

12.2 Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas, aplicando-se subsidiariamente as disposições de direito privado, quando compatíveis.

12.3 A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos e obrigações previstos neste contrato e na legislação aplicável.

12.4 A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais cláusulas, que permanecerão vigentes naquilo que não forem afetadas pela decisão de nulidade ou invalidade.

12.5 As comunicações entre as partes relacionadas à execução deste contrato deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, admitidos outros meios formalmente aceitos pela Administração.

12.6 Eventual declaração de nulidade do procedimento licitatório ou deste contrato observará as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios do interesse público, da segurança jurídica, da eficiência e da continuidade administrativa, quando aplicáveis.

12.7 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste instrumento e dos documentos que o integram, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da **Comarca de São Miguel do Araguaia/GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 O presente contrato será formalizado mediante assinatura física ou eletrônica das partes, admitida a utilização de assinatura digital realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou de outro meio eletrônico admitido pela legislação vigente, asseguradas a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento.

13.3 Quando formalizado eletronicamente, o contrato produzirá seus efeitos a partir da assinatura das partes, observadas as disposições legais relativas à sua eficácia e publicação.

13.4 Quando adotada a assinatura física, o contrato poderá ser formalizado em vias de igual teor e forma, destinadas às partes e à instrução do respectivo processo administrativo.

13.5 O presente contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais de publicidade.

13.6 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

São Miguel do Araguaia - GO dd de mmm de aaaa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA:
CONTRATADA